



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2020
DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação Do Departamento Municipal de Turismo – DETUR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência-MT, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO – DETUR**, órgão Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, o qual tem como finalidade as seguintes atribuições:

- I – Participar da formulação e execução da política Turística do Município, em consonância com os Órgãos de Turismo Estadual e Nacional;
- II – Elaborar em conformidade com as diretrizes e metas Governamentais, os planos, programas, atividades de Turismo;
- III – Inventariar e zelar pela preservação do patrimônio turístico do Município;
- IV – Incentivar e desenvolver as atividades de turismo no âmbito Municipal, participando e dinamizando os programas elaborados pelos órgãos de turismo Estadual e Nacional;

Art. 2º. Dentre as atribuições do Departamento de turismo, se encontram a realização de eventos visando a divulgação das potencialidades do Município.

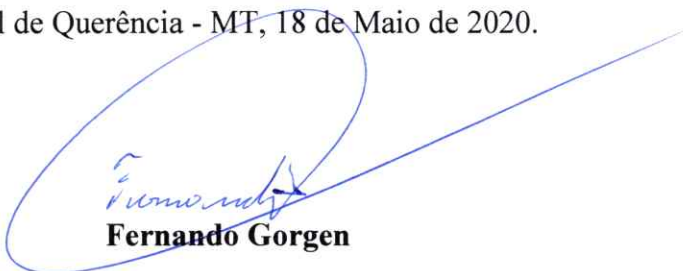
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 18 de Maio de 2020.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal